



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 9 DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 4 DE
OUTUBRO DE 2019**

Às quinze horas (15h) do dia quatro de outubro de dois mil e dezenove (2019), na sede do Crea-MS, na Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST em sua Reunião Ordinária, sob Coordenação da Conselheira Engenheira Eletricista e de Segurança do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA. I - **Verificação do quórum: Presente os Conselheiros FRANCISCO JOSÉ DA SILVA e VIRGÍLIO BARBOSA BALLE.** II - **Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula da 8ª Reunião Ordinária:** Não havendo manifestação foi aprovada por unanimidade a Súmula da 8ª Reunião Ordinária de 6/9/2019 III - **Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas:** a.1) **Referência: Confea - Protocolo: 1477087.** Assunto: MENSAGEM ELETRÔNICA – Em anexo segue a PL-1504-2019 que trata de responsabilidade técnica para Parques Eólicos. A CEEST tomou conhecimento. a.2) **Referência: Confea - Protocolo: 1477094.** Assunto: MENSAGEM ELETRÔNICA – Segue para conhecimento, em anexo, a Deliberação CEEP nº 1107/2019, referente à Proposta 51/2018 do CP, que trata de critérios para a concessão de baixa de registro de empresa no âmbito do Crea. A CEEST tomou conhecimento. a.3) **Referência: Confea - Protocolo: 1477093.** Assunto: MENSAGEM ELETRÔNICA – Segue a PL-1394/2019 que aprovou Goiânia como sede da próxima SOEA, conforme solicitado pelo CP na Proposta 32/2019. A CEEST tomou conhecimento. a.4) **Referência: Confea - Protocolo: 1477090.** Assunto: MENSAGEM ELETRÔNICA – Cumprimentando Vossas Senhorias, encaminhamos o Acórdão nº 1925/2019-TCU Plenário que dispõe sobre a Fiscalização de Orientação Centralizada – FOC, concebida com o objetivo de avaliar, em âmbito nacional, a regularidade das despesas e outros aspectos da gestão dos Conselhos de Fiscalização Profissional. Solicitamos conhecimento e implementação das determinações contidas no Acórdão, haja vista sua relevância para o Sistema Confea/Crea e Mútua. A CEEST tomou conhecimento. a.5) **Referência: Confea - Protocolo: 1477092.** Assunto: MENSAGEM ELETRÔNICA – Para conhecimento, segue em anexo a Deliberação nº 1106-2019-CEEP, referente à Proposta CP nº 23-2019, que trata de procedimentos para a implantação da PL-0337/2019. A CEEST tomou conhecimento. a.6) **Referência: Confea - Protocolo: 1477405.** Assunto: Ofício nº 2812/2019-Confea – Indicação a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea. Restituímos a Vossa Senhoria o processo anexo que trata de indicação desse Regional para a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, em 2019, que não foi acatada pela Comissão do Mérito deste Federal tendo em vista que não atendia o disposto no parágrafo único do Art. 3º da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 9 DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 4 DE
OUTUBRO DE 2019**

Resolução nº 1.085, de 2016. Agradecemos a participação do Crea-MS. A CEEEST tomou conhecimento. A CEEEST tomou conhecimento. **a.7) Referência: Confea - Protocolo: 1477404.** Assunto: Ofício nº 2760/2019-Confea – Indicação ao Livro do Mérito. Restituímos a Vossa Senhoria o processo anexo que trata de indicação do Eng. Civ. Gilson Arimura Arima para a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, em 2019, a qual foi acatada pelo Plenário deste Federal, mediante a Decisão PL-0786/2019. Agradecemos a participação desse Regional. A CEEEST tomou conhecimento. **a.8) Referência: Confea - Protocolo: 1477334.** Assunto: A CONP, por meio da Deliberação nº 149/2019 (Processo SEI CF-03819/2019), requer do Colégio de Presidentes uma manifestação acerca do Projeto de Resolução que revoga atos administrativos normativos do Confea, aparentemente caducos (documentos anexos). De ordem do Coordenador do CP, Eng. Civ. Antônio Aragão, o assunto será pautado na 5ª reunião do CP em Foz de Iguaçu. Todavia, estamos enviando antecipadamente o mencionado projeto de resolução aos senhores para que, assim querendo, possam nos enviar manifestações antes dessa reunião. Solicitamos a gentileza de enviar as manifestações no nosso e-mail - jose.fernandes@confea.org.br, até o final de setembro do corrente ano, se for o caso. A CEEEST tomou conhecimento. **a.9) Referência: Confea - Protocolo: 1477471.** Assunto: Ofício Circular nº 73/2019-Confea – Encaminhamento a Vossa Senhoria, para conhecimento e providências, cópia da Decisão nº PL-1471/2019, APROVADA NA Sessão Plenária nº 1.505, realizada em 30 de agosto de 2019, na sede do Confea em Brasília-DF. Informa aos Regionais quanto à proposta nº 22/2018-CCEEQ, que trata de realização de palestras ou treinamentos por modalidade em nível regional e nacional. A CEEEST tomou conhecimento. **a.10) Referência: Confea - Protocolo: 1477414.** Assunto: Mensagem eletrônica – O Analista Técnico do Crea-SC, advogado e engenheiro eletricitista CLAUDE PASTEUR DE ANDRADE FARIA, está colocando à disposição de todos os Conselheiros, Inspetores de Creas e profissionais, bem como dos empregados do Sistema, gratuitamente e em forma digital (PDF), um trabalho monográfico que elaborou com o título FUNDAMENTOS DE ÉTICA PROFISSIONAL – para estudantes e profissionais do Sistema Confea/Crea. A CEEEST tomou conhecimento. **b) Correspondências expedidas - 001E - OF. N. 148/2019-DAT - (JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA - Engenheiro de Segurança do Trabalho).** Em obediência ao disposto na Decisão Normativa n. 111/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, solicita comprovação de efetiva participação nas obras e serviços descritos nas ARTs registradas no período de 1º/7/2019 à 31/8/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 9 DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 4 DE
OUTUBRO DE 2019**

A CEEST tomou conhecimento. **002E - OF. N. 149/2019-DAT - (MARCIO SALES PALMEIRA - Engenheiro de Segurança do Trabalho)**. Em obediência ao disposto na Decisão Normativa n. 111/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, solicita comprovação de efetiva participação nas obras e serviços descritos nas ARTs registradas no período de 1º/7/2019 à 31/8/2019. A CEEST tomou conhecimento. **003E - OF. N. 150/2019-DAT - (WAGNER QUEIROZ COSTA - Engenheiro de Segurança do Trabalho)**. Em obediência ao disposto na Decisão Normativa n. 111/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, solicita comprovação de efetiva participação nas obras e serviços descritos nas ARTs registradas no período de 1º/7/2019 à 31/8/2019. A CEEST tomou conhecimento. **004E - OF. N. 151/2019-DAT - (ROGERIO FONSECA MATSUMOTO - Engenheiro de Segurança do Trabalho)**. Em obediência ao disposto na Decisão Normativa n. 111/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, solicita comprovação de efetiva participação nas obras e serviços descritos nas ARTs registradas no período de 1º/7/2019 à 31/8/2019. A CEEST tomou conhecimento. **005E - OF. N. 152/2019-DAT - (CAMILA DE LIMA VIANA CAMARGO - Engenheira de Segurança do Trabalho)**. Em obediência ao disposto na Decisão Normativa n. 111/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, solicita comprovação de efetiva participação nas obras e serviços descritos nas ARTs registradas no período de 1º/7/2019 à 31/8/2019. A CEEST tomou conhecimento. **006E - OF. N. 153/2019-DAT - (HEBER PISCIOTTANO - Engenheiro de Segurança do Trabalho)**. Em obediência ao disposto na Decisão Normativa n. 111/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, solicita comprovação de efetiva participação nas obras e serviços descritos nas ARTs registradas no período de 1º/7/2019 à 31/8/2019. A CEEST tomou conhecimento. **007E - OF. N. 154/2019-DAT - (EDSON GONCALVES GAMA - Engenheiro de Segurança do Trabalho)**. Em obediência ao disposto na Decisão Normativa n. 111/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, solicita comprovação de efetiva participação nas obras e serviços descritos nas ARTs registradas no período de 1º/7/2019 à 31/8/2019. A CEEST tomou conhecimento. **008E - OF. N. 155/2019-DAT - (ELISANGELA REGIS TOSTA FREITAS - Engenheira de Segurança do Trabalho)**. Em obediência ao disposto na Decisão Normativa n. 111/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, solicita comprovação de efetiva participação nas obras e serviços descritos nas ARTs registradas no período de 1º/7/2019 à 31/8/2019. A CEEST tomou conhecimento. **009E - OF. N.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 9 DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 4 DE
OUTUBRO DE 2019**

156/2019-DAT - (DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA - Engenheiro de Segurança do Trabalho). Em obediência ao disposto na Decisão Normativa n. 111/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, solicita comprovação de efetiva participação nas obras e serviços descritos nas ARTs registradas no período de 1º/7/2019 à 31/8/2019. A CEEST tomou conhecimento. **010E - OF. N. 157/2019-DAT - (JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS - Engenheiro de Segurança do Trabalho).** Em obediência ao disposto na Decisão Normativa n. 111/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, solicita comprovação de efetiva participação nas obras e serviços descritos nas ARTs registradas no período de 1º/7/2019 à 31/8/2019. A CEEST tomou conhecimento. **IV – Comunicados. Nihil. V – Ordem do dia. a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros. a.1.1) Solicitação da Câmara - CONS. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE - Processo: 161.174/2019. Denunciado: Engenheiro Civil R. A. F. Assunto: Infração ao Código de Ética.** A Coordenadora Luciana Macedo Silva evocou o artigo 50, inciso XI do Regimento Interno do Crea-MS solicitando ao Conselheiro que entregasse os processos em referência relatados na reunião de novembro, a se realizar em 08/11/2019. **Processo: 155.206/15. Interessado: Dal Moro – Instituto de Ensino Ltda – Libera Limes. Assunto: Cadastro do Curso de Técnico de Segurança do Trabalho.** A Coordenadora Luciana Macedo Silva evocou o artigo 50, inciso XI do Regimento Interno do Crea-MS solicitando ao Conselheiro que entregasse os processos em referência relatados na reunião de novembro, a se realizar em 08/11/2019. **a.2) de registro, baixa de ART, Ética e Registro de Curso. Nihil a.3) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador;** Adendo a presente pauta. **b) Assuntos de interesse geral. b.1) Interessado: Departamento Jurídico - CI N. 192/2019-DJU. Assunto: Em atenção a Decisão N. 069/2019-CEEST, requeremos um parecer técnico acerca dos cursos de pós graduação em Engenharia de Segurança de Trabalho na modalidade EaD. A CEEST, em análise aos questionamentos contidos na CI N. 192/2019-DJU, **DECIDIU** manifestar-se como segue: As irregularidades constatadas nos cursos de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho na modalidade EaD são aquelas já descritas na Decisão CEEST n. 069/2019-CEEST, descritas a seguir: Corpo Docente desqualificado, Disciplinas ofertadas 100% EaD, Ausência de polos de suporte aos egressos para realização de provas e defesas de monografia. No tocante ao parecer CEF 19/87, o citado documento estabelece os critérios abaixo para o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, e muitos dos cursos, principalmente na modalidade Ead, não vem cumprindo ao estabelecido no**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 9 DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 4 DE
OUTUBRO DE 2019**

citado Parecer, lançando no mercado profissionais que vem deixando a desejar quanto à função precípua do Engenheiro de Segurança do Trabalho, qual seja, garantir a proteção do trabalhador em todas as unidades laborais no que se refere a questões de segurança, incluindo higiene do trabalho, sendo que listamos abaixo as exigências do Parecer em comento: Carga Horária total: 600: a) Tempo de duração: 2 semestres letivos, b) Número de horas/aula destinadas às disciplinas obrigatórias: 550, c) Número de horas/aula destinadas a atividades práticas: 60 (10% de 600), incluídas nas 600 horas totais, d) Número de horas/aula destinadas a aprofundamentos e desdobramentos das disciplinas obrigatórias, ou à cobertura de peculiaridades regionais ou a disciplinas de formação didático-pedagógica, a critério da instituição de ensino superior: 50, e) Elenco das disciplinas obrigatórias com suas respectivas, ementas e cargas horárias mínimas, conforme: 1. Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho – 20; 2. Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações – 80; 3. Higiene do Trabalho – 140; 4. Proteção do Meio Ambiente – 45; 5. Proteção contra Incêndio e Explosões – 60; 6. Gerência de Riscos – 60; 7. Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento – 15; 8. Administração Aplicada à Engenharia de Segurança – 30; 9. O Ambiente e a Doenças do Trabalho – 50; 10. Ergonomia – 30; 11. Legislação e Normas Técnicas – 20; 12. Optativas (Complementares) – 50; Total – 600. No tocante a Portaria 1428/2018 do MEC quanto aos cursos de pós-graduação, justificamos a proposta de aplicação subsidiária, considerando que a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho é a única, dentro do Sistema Confea/Creas, que confere atribuições e título profissional, como também por suas características de proteção ao trabalhador no sentido de mitigar os riscos que afetam sua saúde e segurança. Finalmente, acerca das instituições de ensino que estão ofertando cursos de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho na modalidade EaD, informamos que estamos tratando das solicitações de registro de egressos oriundos de instituições de ensino registrados em outros Creas, e que as instituições possuem cadastros nos Creas e credenciamento no MEC. **b.2) Interessado: Plenário – Crea-MS - Protocolo: Decisão Plenária 528/2019.** Assunto: Criação da Comissão Especial de Ensino a distância. O Plenário decidiu por unanimidade criar a Comissão Especial de Ensino a Distância, conforme prevê p Artigo 150 do Regimento Interno do Crea-MS. Decidiu ainda por encaminhar a proposta às Câmaras Especializadas para que indiquem um membro titular e um suplente. A CEEEST, após analisar o expediente em epígrafe, **DECIDIU** indicar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 9 DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 4 DE
OUTUBRO DE 2019**

Coordenadora Luciana Macedo Silva como titular e o Coordenador Adjunto Virgílio Barbosa Balle como suplente para a Comissão Especial de Ensino à Distância. **b.3) Interessado: Plenário – Crea-MS - Protocolo: Decisão Plenária 529/2019.** Assunto: Visita a Instituições de Ensino registradas no Crea-GO. O Plenário decidiu por unanimidade APROVAR O MÉRITO DA Deliberação n. 020/2019 – CEAP, com alteração de que sejam 2 (dois) Conselheiros e um Analista Técnico. As Câmaras Especializadas que tiverem Conselheiros que são avaliadores de cursos de instituições de Ensino pelo MEC, poderão indica-los para a visita ao Crea-GO. A CEEST, após analisar o expediente em epígrafe, DECIDIU acompanhar as indicações da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP. **b.4) Interessado: Departamento de Fiscalização - C.I.:116/2019 – DFI.** Assunto: Encaminhamos a via original do Relatório de Fiscalização emitido pelo Agente Fiscal Marcio Aurélio Ninno, relativo à empresa Hotéis Martins Ltda, para análise e parecer quanto aos procedimentos a serem adotados. A CEEST, analisando A C.I.:116/2019 – DFI, **DECIDIU** que a empresa deverá ser autuada por infração ao artigo 6º “a” da Lei n. 5.194/66 em razão da elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, sem possuir registro neste Regional. **b.5) Referência: Departamento de Fiscalização – CI N. 126/2019 – DFI.** Assunto: Encaminhamos à esta Câmara Especializada para conhecimento, relação dos Profissionais da modalidade com maior número de ARTs recolhidas durante o período de 01/05/2018 até 31/05/2019, e também a relação dos Profissionais com o maior número de ARTs Substituídas. A CEEST, analisando a CI N. 126/2019 – DFI, DECIDIU por solicitar envio de ofício aos 10 (dez) profissionais que mais registraram ARTs no período supracitada, para que se manifestem quanto ao número de ARTs registradas. **b.4) (Extra Pauta) Interessado: Plenário – Crea-MS / Comissão de Legislação Profissional. Deliberação CLP-MS n. 017/2019.** Assunto: Envia proposta de alteração do ATO Normativo nº 6 de 29 de Junho de 2012. A CEEST, após analisar o expediente em epígrafe enviado pela Comissão Permanente de Legislação Profissional, DECIDIU manifestar-se favorável ao contido no citado documento. **VI – Apresentação de Propostas Extra Pauta – a)** A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, apreciando o contido no documento, **DECIDIU** aprovar a proposta apresentada pela Conselheira Engenheira Luciana Macedo Silva com o seguinte teor: “Considerando a finalidade precípua deste Conselho, qual seja a defesa da sociedade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 9 DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 4 DE
OUTUBRO DE 2019**

Considerando que dentre as competências das Câmaras Especializadas está a orientação à fiscalização; Propomos a realização de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI, na Cidade do Natal em dezembro.”. **b)** A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, apreciando o contido no documento, **DECIDIU** aprovar a proposta apresentada pela Conselheira Engenheira Luciana Macedo Silva com o seguinte teor: “Considerando que consta da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, o item igualdade de gênero, no qual a ONU, busca um mundo em que cada mulher e menina desfrute da plena igualdade de gênero e no qual todos os entraves jurídicos, sociais e econômicos para seu empoderamento sejam removidos, um mundo justo, equitativo, tolerante, aberto e socialmente inclusivo em que sejam atendidas as necessidades das pessoas mais vulneráveis; Considerando a necessidade de incentivo e apoio à atuação da mulher enquanto profissional do Sistema Confea/Crea/Mútua, visto que ainda somos apenas 17,84% em âmbito nacional e 19,27% em âmbito estadual, e que constantemente passamos por situações que influem diretamente em nossa vida profissional, tais como a maternidade, assédio sexual e moral, violência, preconceito quando em cargos de chefia; diferença de salários em relação ao sexo masculino para os mesmos cargos; Considerando finalmente que o Plenário do Confea aprovou por meio da Decisão Plenária PL-1395/2019, o mérito do Programa Mulher no âmbito do Confea; Propomos a criação do Comitê Mulher Crea-MS, com objetivo de valorização profissional, representatividade no Sistema Confea/Creas/Mutua e empoderamento da mulher profissional do Sistema, e que seja integrado por ao menos uma conselheira de cada Câmara Especializada, as inspetoras, as presidentes de entidades de classe, uma representante da Mútua, e uma profissional de cada região geográfica de Mato Grosso do Sul (Centro Norte, Leste, Sudoeste e Pantanais), e funcionárias do Crea-MS, submetendo a presente proposta à Diretoria deste Regional e ao Plenário, valendo ressaltar que se aprovado o mérito da proposta, será elaborado regulamento próprio obedecendo aos princípios da administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”. Nada mais havendo a tratar a Coordenadora encerrou os trabalhos às dezoito horas (18h). E para constar, eu, Virgílio Barbosa Balle, Coordenador Adjunto da Câmara, fiz digitar a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelo Coordenador, por mim e pelos demais membros presentes à reunião, de conformidade com o art. 71 do Regimento do CREA-MS.*****



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 9 DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 4 DE
OUTUBRO DE 2019**

Eng. Eletric. e de Seg. do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA
Coordenadora da CEEST

Eng. Eletric. e de Seg. do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST

NOME POR EXTENSO	ASSINATURA
Eng. de Seg. do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA (Titular)	
Eng. de Seg. do Trabalho MARCELLA MACHADO MOURA (Suplente)	
Eng. de Seg. do Trab. VIRGILIO BARBOSA BALLE (Titular)	
Eng. de Seg. do Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS (Suplente)	
Eng. de Seg. do Trab. JULIANA PINTO PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO (Titular)	Renunciou – Decisão 039/2019 Decisão PL 462/2019
Eng. de Seg. do Trab. FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (Suplente)	